



Lei nº 339 de 07 de maio de 2007.

"Dá abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação - Convênios, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo".

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

02.03 – D.M. Ed., Cult., Esp. Lazer

02.03.01 – D.M. Ed., Cult., Esp. Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

1.053 – Construção Quadra/Campo/Alambrado

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 165 – FR 05

R\$.30.000,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o Excesso de Arrecadação – Convênios, referente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, firmado entre a União, por intermédio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 0195783-73/2006 e Processo nº 2586.0195783-73/2006.

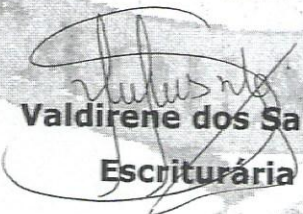
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal "João Batista Vilela", 07 de maio de 2007.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária